

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE



NORMATIVA INTERNA Nº 03/2022

**EMENTA: Disciplina o exame de banca da
Dissertação e Tese**

Art. 1º - A Comissão Examinadora do **Trabalho de Conclusão de Mestrado** será composta por no mínimo **03 (três)** examinadores titulares, devendo pelo menos 01 (um) deles ser externo ao Programa e a Comissão Examinadora do **Trabalho de Conclusão de Doutorado** será composta por no mínimo **05 (cinco)** examinadores titulares, devendo pelo menos 02 (dois) deles serem externos ao Programa. **Para ambos os níveis**, deverão ser designados também 2 (dois) membros suplentes seguindo a designação interno e externo ao PPG.

§1º – Para o nível doutorado, o Presidente da banca poderá ser o orientador ou coorientador desde que a comissão examinadora atenda o requisito de ter 2 docentes internos e 3 docentes externos.

§2º – O presidente da Banca Examinadora, ao final da arguição, deverá encaminhar a secretaria da pós- graduação os relatórios de avaliação.